

PROPOSTA N.º 209/2026

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

- I. As Juntas de Freguesia de Lisboa dispõem de um conjunto de atribuições com vista à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conferidas designadamente pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mas também pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, detendo, assim, diversas competências próprias que implicam um elevado número de recursos materiais e humanos;
- II. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou significativamente a complexidade do exercício das competências atribuídas às freguesias da cidade;
- III. Por sua vez, a alínea kk) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Junta de Freguesia adquirir e alienar bens móveis para a freguesia;
- IV. Com vista à prossecução das suas atribuições, e tendo em conta a atual dimensão e recursos da sua estrutura orgânica, a Junta de Freguesia de Alvalade necessita de assegurar o regular funcionamento, manutenção e atualização dos seus sistemas informáticos, infraestruturas tecnológicas e plataformas digitais, essenciais ao normal desenvolvimento da sua atividade e à prestação de serviços aos fregueses;
- V. Considerando a crescente dependência de soluções tecnológicas e sistemas de informação no âmbito da gestão administrativa e operacional da Freguesia, torna-se indispensável garantir a gestão eficiente, segura e contínua do parque informático, bem como o suporte técnico especializado aos utilizadores e serviços;
- VI. A Junta de Freguesia de Alvalade dispõe de um conjunto de equipamentos informáticos indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços administrativos e operacionais, constituindo estes instrumentos essenciais ao exercício das competências legalmente atribuídas à Freguesia;
- VII. Parte do parque informático atualmente em utilização apresenta um elevado nível de desgaste e obsolescência tecnológica, revelando limitações ao nível do desempenho, da fiabilidade, da compatibilidade com as versões mais recentes do software utilizado e da resposta às atuais necessidades dos serviços;

- VIII. A renovação parcial da infraestrutura informática permitirá dotar os trabalhadores de equipamentos tecnologicamente adequados, promovendo melhores condições de trabalho, maior produtividade, reforço da segurança informática e maior eficiência na prestação dos serviços públicos aos fregueses;
- IX. Torna-se, por isso, necessário promover a aquisição de computadores de secretária, computadores portáteis, monitores e respetivo licenciamento de software, destinados à renovação parcial da infraestrutura informática da Junta de Freguesia de Alvalade;
- X. Assim, deverá a Junta de Freguesia de Alvalade promover a abertura de um procedimento por consulta prévia, nos termos do n.º 1 do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), porquanto o preço base do procedimento é de 21.761,00 € (vinte e um mil setecentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontrando-se a escolha do procedimento fundamentada na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP;
- XI. A escolha das entidades a convidar tem por fundamento a sua reconhecida capacidade técnica, experiência no fornecimento de equipamentos informáticos e respetivo suporte, bem como a aptidão para fornecer equipamentos com as características técnicas exigidas pela Junta de Freguesia de Alvalade;
- XII. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento na rubrica económica 07.01.07, da orgânica n.º 03.01, do Orçamento de 2026, conforme documento n.º 2026/1.1374 e mapa de fundos disponíveis em anexo;

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- 1. Aprovar a decisão de contratar a "Aquisição de computadores para a Junta de Freguesia de Alvalade" – Processo n.º 50/CPR/JFA/2026, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril;
- 2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, com o preço base de 21.761,00 € (vinte e um mil setecentos e sessenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com cabimento nas rubricas orgânica 03.01 e económica 07.01.07 do Orçamento da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor, conforme documento de cabimento n.º 2026/1.1374, em anexo;
- 3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, em conformidade com o artigo 38.º do CCP, e a consequente abertura do procedimento de consulta prévia, com convite a quatro entidades, ao

- abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do mesmo Código;
4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, designadamente o Convite, o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento, com a seguinte composição:
 - Presidente: Pedro Nunes;
 - 1.ª Vogal efetiva: Luísa Marques, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - 2.ª Vogal efetiva: Marta Cruz;
 - 1.ª Vogal Suplente: Joana Vilela;
 - 2.ª Vogal Suplente: Teresa Mascarenhas.
 6. Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
 7. Determinar o convite à apresentação de propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º, o n.º 1 do artigo 113.º e o n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, às seguintes entidades:
 - i) Exitus, Soluções Tecnológicas, Lda.
NIF 509 117 660
Rua Doutor João Amaral, n.º 10, 2685-405 Prior Velho
geral@exitus.pt
 - ii) Virtual Byte, Serviços E Recursos Informáticos, Unipessoal Lda.
NIF 510 637 949
Rua Dr. Agostinho Neto n.º 1 8ºB, 2690-576 Santa Iria de Azóia
geral@virtualbyte.pt
 - iii) Claranet Portugal, S.A.
Beato Innovation District, Rua da Manutenção, 71 - Edifício A, 1900-500 Lisboa
NIF 503412031
sandra.pereira@claranet.pt
 - iv) PRN Informática, Lda.
Avenida dos Bombeiros Voluntários nº 464, Apt. 90, 4585-359 Rebordosa

NIF 504100327

fabiofeital@prn.pt

8. Designar como gestor do contrato, para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP, o Chefe da Divisão Administrativa, Pedro Nunes;
9. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, a competência para praticar todos os atos procedimentais inerentes ao presente procedimento, incluindo a competência prevista no n.º 4 do artigo 124.º para proceder à adjudicação da proposta e a prevista no n.º 1 do artigo 98.º do CCP para aprovar a minuta do contrato e decidir sobre eventuais reclamações e, bem assim, para proceder à outorga do mesmo;
10. Delegar igualmente no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências para praticar todos os atos previstos nas alíneas a), b) e d) do artigo 302.º CCP.

Lisboa, 11 de agosto de 2026

O Vogal Tesoureiro,

